

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

O MUNICÍPIO de Ibimirim/PE, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria anexada aos autos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar a licitação para contratação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 24/09/2025;
- 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 08/10/2025;
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:01 horas do dia 08/10/2025;
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 08/10/2025;
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
- 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata do **registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de tintas e toners para atender de forma parcelada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, a ser informada previamente no ato da eventual contratação e aquisição.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no BNC - BANCO NACIONAL DE COMPRAS - <https://bnc.org.br/>
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.2.1 Para a concessão do benefício do favorecimento as ME e EPP será necessário a apresentação da declaração de que no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. Não poderão disputar licitação:

5.3.1 Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.3.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O impedimento de que trata o item 5.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

5.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.12.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.12.2. Nos itens onde a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.12.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.12.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.12.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.12.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.13. *A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.*

5.14. *Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.*

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. Além do preenchimento da proposta, no sistema eletrônico, o licitante deverá anexar a proposta inicial, assinada pelo representante legal, com todos os dados contidos nos itens 7.1.1 e 7.1.2 do edital

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.**

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu último envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação (IN nº 3/2018, art.29, § 2º).

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, acompanhada da declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme determina o inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021.

10.1.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.12. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

10.1.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3.6. O licitante provisoriamente vencedor do item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1 No caso de empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.4.5 No caso de sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a) Decreto de autorização;

10.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
10.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.6 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.8 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.6.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

10.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. (2023/2024), como determina o inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.6.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.6.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.7.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.
- 10.7.2 Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com acórdão nº 291/2014.
- 10.7.3 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.
- 11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.
- 11.4 A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DO FISCAL DO CONTRATO

18.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;

18.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;

18.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;

18.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;

18.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;

18.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);

- 18.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
- 18.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- 18.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
- 18.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 18.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- 18.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;
- 18.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
- 18.14 **Fiscal do Contrato**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;

SHEYLA DE ALMEIDA SANTOS, MATRICULA: 11676-1, CPF: 083.831.074-55
GEORGIANNY CARMEL DE A. NOGUEIRA MARCELINO, MATRICULA: 230748-2, CPF:082.706.644-99
IDAYANNY ARAÚJO SOUZA, MATRICULA: 154433-7, CPF:088.862694-66
IRIS INÊS DA SILVA, MATRICULA: 154509-3, CPF: 086.132.794-22
JOUSE CRISTINA VIEIRA LIMA, MATRICULA: 15447-1, CPF: 054.336.854-89
QUITÉRIA GOMES DE SOUZA DINIZ, MATRICULA: 325, CPF: 047.972.674-45
TAMIRES ALVES GOMES VITORINO, MATRICULA: 2218-6, CPF: 076.249.464-67
NEUMA BEZERRA DA SILVA, MATRICULA: 11816, CPF: 048.268.594-81
QUITÉRIA IRACI TEXEIRA, MATRICULA: 13184-8, CPF: 048.295.154-06
IRIS INÊS DA SILVA, MATRICULA: 154509-3, CPF: 086.132.794-22

SECRETARIA DE SAÚDE;

Edilson José da Silva, CPF 060.921.044-07, Mat. 11691-1;
Gilberto Santos Silva, CPF: 052.111.694-50 - Mat. 230550;
João Victor Gomes Lima Cordeiro, CPF: 136.347.096-50 - Mat. 230828;
Ariel Silva Souza, CPF: 360.711.688-13 - Mat. 26154;
Ivanna Karina Venâncio da Silva, CPF: 040.038.934-76 - Mat. 230517;
Gislayne Minervino Ferreira, CPF: 114.482.204-16 - Mat. 230667;
Maria Sylvania Feitoza Freitas, CPF: 063.124.834-01 – Mat 2419.
Joabes da Silva Albuquerque, CPF: 023.627.844-44 - Mat. 11036;
Enilton Jardim Leite Junior, CPF: 095.339.034-90 - Mat. 2307;
Luzinaldo Falcao Soares da Silva, CPF: 026.875.404-71- Mat. 11487;
Romulo Salvador da Silva, CPF: 094.884.194-07 - Mat. 11481;
Atonyone Rodrigues Marinho, CPF: 084.830.664-32 - Mat. 22693-3;
Igor Murilo Gomes Mucarbel, CPF: 122.344.624-79 - 230693-4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

George Menezes Umbuzeiro, CPF: 106.489.634-03, Mat. 11818;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

Francisco Rafael Patricio de Souza, CPF: 072.044.643-03 – Mat. 3003.

19. DO GESTOR DO CONTRATO

- 19.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;
- 19.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- 19.3 Atestar a Nota de Empenho;
- 19.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;

- 19.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- 19.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- 19.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
- 19.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- 19.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;
- 19.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.
- 19.11 **Gestor do Contrato:**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;

MATHEUS EDUARDO GOMES DE LIMA, MATRICULA: 154514-3, CPF: 115.653.984-67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Valdicléa Ferreira da Silva, CPF: 101.227.044-01, Mat. 230708;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Marcos Vicente da Silva, CPF: 013.237.954-64, Mat. 1338

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

Inês de Freitas Sousa, CPF: 051.715.794-23, Mat. 11524-1.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 As sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contando da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

25.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

25.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

25.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

25.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

25.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

25.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 . Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de well na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1 Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

26.12.2 Anexo II – Termo de Referência e Anexos;

26.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor;

26.12.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, de inexistência de inidoneidade, de vínculos empregatícios, inexistência de fatos impeditivos para habilitação, de reserva de cargos para pessoa com deficiência, que cumpre os Direitos Trabalhistas e declaração de enquadramento de ME/EPP na Lei 14.133/2021;

26.12.5 Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

26.12.6 Anexo VI – Minuta de Contrato;

26.12.7 Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ibimirim-PE, 23 de setembro de 2025.

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Maria Suely Leite Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo pretende identificar e dimensionar a solução para o abastecimento contínuo de suprimentos de impressão destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibimirim, compreendendo tintas/garrafas de tinta, toners, cartuchos e congêneres, compatíveis com as impressoras e multifuncionais atualmente em uso e eventualmente a serem incorporadas, com entregas parceladas conforme demanda das secretarias, cobertura estimada para até 12 (doze) meses, incluindo condições gerais, bem como a avaliação da alternativa de contratação mais adequada às características de consumo pulverizado e variação de modelos/equipamentos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Ibimirim necessita assegurar o abastecimento contínuo de suprimentos de impressão para a execução regular das atividades administrativas, pedagógicas, assistenciais e de saúde pública nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. As rotinas dessas Secretarias demandam a emissão frequente de documentos oficiais e operacionais, como exemplo, ofícios, memorandos, relatórios, processos administrativos, contratos, comunicações internas, cadastros e atualizações do CadÚnico, registros do SCFV/CRAS/CREAS, comunicados às famílias, avaliações e materiais pedagógicos, dentre outros, que dependem do funcionamento ininterrupto da frota de impressoras e multifuncionais atualmente em uso.

O parque de impressão do Município é heterogêneo, com equipamentos de marcas e modelos diversos, distribuídos em múltiplas unidades (incluindo prédios administrativos, escolas, UBSs e equipamentos socioassistenciais), com volumes de impressão variáveis e sujeitos a sazonalidade. Observa-se maior consumo em períodos como início e retomada do ano letivo, campanhas de saúde (vacinação, prevenção) e fechamentos contábeis/fiscais. Essa dinâmica impõe a necessidade de reposição parcelada e ágil de tintas/garrafas de tinta, toners, cartuchos e congêneres, em conformidade com as especificações de compatibilidade dos equipamentos, de modo a evitar paralisações, retrabalho e atrasos no atendimento ao cidadão e no cumprimento de prazos legais.

Há restrições logísticas e de armazenamento nas unidades (espaço físico limitado, risco de degradação de insumos líquidos por armazenamento inadequado e perda de rendimento por longos períodos), o que reforça a necessidade de reposições sob demanda, com prazos de entrega previsíveis e cobertura em zonas urbana e rural.

Além da disponibilidade, é indispensável assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho, observando, quando aplicável, rendimentos declarados conforme normas ISO/IEC de referência ou metodologia equivalente informada pelo fornecedor, sem vinculação a marcas específicas, preservando a integridade e a garantia dos equipamentos e evitando insumos de procedência duvidosa que possam ocasionar falhas de impressão, aumento de custos por página, redução de vida útil de componentes e interrupções de serviço.

Considera-se também relevante a adequação ambiental do fornecimento, com logística reversa/reciclagem para insumos esgotados quando disponível, e a rastreabilidade dos itens (lotes/séries), como boas práticas de gestão de ativos e de controle de qualidade. A estimativa de consumo por Secretaria/unidade e o mapeamento da frota (modelos, códigos de suprimento, rendimentos) comporão os anexos técnicos do ETP, servindo de base para dimensionar quantidades de referência e níveis de serviço (SLA) desejáveis para atendimento às requisições.

Em síntese, a necessidade consiste em garantir disponibilidade contínua e qualitativa de suprimentos de impressão, com entregas parceladas e compatíveis com a demanda real das unidades, de forma a suportar a execução ininterrupta das políticas públicas municipais nas áreas de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, sem pré-determinar a estratégia de contratação, a ser avaliada comparativamente na seção de Análise de Soluções do ETP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa vencedora visa garantir o fornecimento eficiente e de qualidade de tintas e toners às secretarias municipais de Ibimirim. Para isso, exige-se que a empresa esteja regular juridicamente, tenha experiência comprovada no setor, ofereça produtos compatíveis e de alto desempenho, e possua estrutura logística capaz de atender às demandas com agilidade. Também é necessário que adote práticas sustentáveis e ofereça suporte técnico adequado. Esses requisitos asseguram a legalidade, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021 para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Saúde, Administração e Saúde.

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da secretaria requisitante, no setor de Almoarifado Geral situado na **INÊS PRISCILA, Nº 202, BAIRRO CENTRO, Ibimirim-PE, CEP: 56582.102, das 8h às 14h (de 2º a 6º feira)**
- c) A entrega dos produtos envolve a disponibilização dos produtos, no local indicado pelas secretarias demandantes, estes devem estar embalados em suas embalagens originais e invioláveis;
- d) O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizado por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar à disposição servidor para essa finalidade.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a estimativa de consumo, a precificação e a definição da estratégia de contratação, foi realizado um levantamento de mercado considerando os suprimentos de impressão necessários às Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de Ibimirim. O levantamento seguiu etapas estruturadas para garantir confiabilidade, diversidade de fontes e parâmetros técnicos claros, evitando distorções nos preços apurados e assegurando dados suficientes para a decisão administrativa.

A escassez pontual de suprimentos em determinados setores, especialmente nas unidades de saúde, assistência social e educação, revelou a fragilidade de aquisições fragmentadas e não planejadas. Diante disso, optou-se por realizar um levantamento de mercado com o objetivo de compreender a dinâmica de fornecimento, os preços praticados, a variedade de marcas disponíveis, objetivando a viabilidade da contratação.

Durante o levantamento, foram consultadas empresas especializadas no fornecimento de suprimentos de informática, distribuidores regionais e plataformas de compras públicas, como o ComprasNet e o Portal de Compras do Governo Federal. Observou-se que o mercado de tintas e toners apresenta ampla concorrência, com fornecedores que oferecem tanto produtos originais quanto compatíveis de alto desempenho, com garantia técnica e certificações de qualidade. A variação de preços entre marcas e modelos é significativa, o que reforça a importância de uma especificação clara e de critérios objetivos de julgamento na fase de licitação.

Dentro de um panorama geral, não há grandes opções disponíveis no mercado para o saneamento da demanda ora apresentada, considerando a necessidade que a administração pública municipal tem em disponibilizar dos suprimentos necessários para que seus equipamentos próprios funcionem de maneira adequada, viabilizando assim o desenvolvimento das atividades administrativas.

Contudo, as formatações disponíveis para a aquisição do objeto em estudo possibilitam a utilização do pregão de forma “direta” ou mesmo através de sistema de registro de preços.

Para tintas e toners com consumo pulverizado por várias Secretarias, o SRP tende a oferecer mais flexibilidade: registra preço e condições por um período e permite repor sob demanda, evitando estoque parado (especialmente de tintas com validade), dando agilidade às entregas e acompanhando picos sazonais (educação/saúde). Em contrapartida, exige preparo maior no início e gestão da ata durante a vigência.

Já sem SRP (contrato convencional com entregas parceladas ou compras pontuais) o rito é mais simples e direto, adequado quando a demanda é estável e a frota padronizada, mas perde elasticidade: se o consumo oscilar, pode haver ruptura (até licitar de novo) ou excesso de estoque. Além disso, entre um contrato e outro podem surgir janelas sem cobertura.

O levantamento também identificou que os fornecedores mais competitivos oferecem políticas de sustentabilidade, como programas de coleta e reciclagem de cartuchos usados, o que está alinhado com as diretrizes de responsabilidade ambiental da gestão municipal. A possibilidade de incluir cláusulas contratuais que incentivem essas práticas reforça o compromisso da Prefeitura de Ibimirim com a sustentabilidade e a inovação na gestão pública.

Diante desse cenário, conclui-se que a contratação via SRP para aquisição de tintas e toners é não apenas viável, mas recomendável, considerando os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e ambientais envolvidos. O levantamento de mercado embasa a tomada de decisão e orienta a elaboração de um edital que reflita as reais necessidades das secretarias, incluindo a Secretaria Municipal de Educação, cujas atividades escolares e administrativas demandam constante produção de materiais impressos, assegurando a eficiência e a legalidade do processo licitatório.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de tintas e toners visa garantir o fornecimento contínuo e eficiente desses insumos essenciais para o funcionamento de diversas secretarias do Município de Ibimirim, incluindo Assistência Social, Administração, Saúde e Educação.

A utilização do SRP se mostra adequada por permitir que as aquisições ocorram de forma planejada e parcelada, atendendo às demandas conforme elas surgirem, sem a necessidade de estocar grandes quantidades de produtos. Essa estratégia contribui para uma melhor gestão orçamentária, evitando desperdícios decorrentes de materiais com prazo de validade ou vida útil reduzida, além de permitir ajustes nas quantidades adquiridas de acordo com a variação do consumo real de cada secretaria.

A solução contempla a padronização dos itens a serem adquiridos, garantindo qualidade e compatibilidade com os equipamentos existentes nas secretarias, especialmente impressoras e copiadoras. Isso também possibilita a rastreabilidade dos insumos e maior controle sobre os gastos, favorecendo o monitoramento do consumo por setor.

Além disso, o registro de preços proporciona agilidade nas contratações futuras, uma vez que, após o processo licitatório, as aquisições poderão ser realizadas por meio de simples adesão à ata, respeitando as necessidades específicas de cada unidade administrativa. Isso reduz a burocracia e o tempo gasto com processos licitatórios repetitivos, promovendo eficiência administrativa e econômica.

Assim, a adoção dessa solução atende ao princípio da economicidade, garante a continuidade dos serviços públicos e oferece flexibilidade na gestão dos recursos, alinhando-se às boas práticas de planejamento e gestão de compras no âmbito municipal.



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nome (Até 250 caracteres)	Descrição (Texto Livre)	Quantidade	Unidade De Medida
Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L5590 Cor do cartucho: preta	Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L5590 Cor do cartucho: preta	250	Unidades
Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L5590 Cor do cartucho: ciano	Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L5590 Cor do cartucho: ciano	140	Unidades
Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L5590 Cor do cartucho: magenta	Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L5590 Cor do cartucho: magenta	140	Unidades
Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L5590 Cor do cartucho: amarela	Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L5590 Cor do cartucho: amarela	140	Unidades
Caixa de manutencao Genúina L5590	Caixa de manutencao Genúina L5590	40	Unidades
Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L5290 Cor do cartucho: preta	Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L5290 Cor do cartucho: preta	36	Unidades
Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L5290 Cor do cartucho: ciano	Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L5290 Cor do cartucho: ciano	24	Unidades
Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L5290 Cor do cartucho: magenta	Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L5290 Cor do cartucho: magenta	24	Unidades
Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L5290 Cor do cartucho: amarela	Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L5290 Cor do cartucho: amarela	24	Unidades
Caixa de manutencao compatível L5290	Caixa de manutencao compatível L5290	12	Unidades
Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L6171 Cor do cartucho: preta	Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L6171 Cor do cartucho: preta	24	Unidades
Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L6171 Cor do cartucho: ciano	Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L6171 Cor do cartucho: ciano	12	Unidades
Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L6171Cor do cartucho: magenta	Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L6171Cor do cartucho: magenta	12	Unidades
Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L6171 Cor do cartucho: amarela	Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L6171 Cor do cartucho: amarela	12	Unidades
Caixa de manutencao compatível L6171	Caixa de manutencao compatível L6171	12	Unidades
Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L375 Cor do cartucho: preta	Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L375 Cor do cartucho: preta	12	Unidades
Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L375 Cor do cartucho: ciano	Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L375 Cor do cartucho: ciano	6	Unidades
Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L375Cor do cartucho: magenta	Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L375Cor do cartucho: magenta	6	Unidades
Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L375 Cor do cartucho: amarela	Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L375 Cor do cartucho: amarela	6	Unidades
Brother DCP L5652DN	Tonner compatível com Brother DCP L5652DN	12	Unidades
Brother DCP L5652DN	Unidade de Imagem - Fotocondutor - Cilindro compatível com impressora Brother DCP L5652DN	3	Unidades
Brother DCP L5652DN	Unidade Fusora Para Impressora Brother DCP L5652DN GENUÍNA	4	Unidades
Kyocera m3145idn	Tonner compatível com Kyocera m3145idn	18	Unidades
Kyocera m3145idn	Unidade de Imagem - Fotocondutor - Cilindro compatível com Impressora Kyocera m3145idn	9	Unidades



Kyocera m3145idn	kit Manutenção compatível com Kyocera m3145idn GENUÍNA - Itens do KIT - 1) Separation Roller Assembly [302F909171] (1) Separation Roller Holder Assembly B [302LV94480] (1) Developer Unit [302LV93081] (1) Feed Roller Assembly [302LV94270] (1) Transfer Roller [302LV94130] (1) Gear Z22R TC [302LV24140] (1) Drum Unit [302T993071] (1) Fuser Unit [302V393060]	4	Kits
Plotter HP Designjet T120	Kit com 4 Tintas da Plotter HP Designjet T120 GENUÍNA, Preto, Ciano, Magenta, Amarelo,	6	Kits
Plotter HP Designjet T121	Cartucho HP T120 Genuína cor PRETA	12	Unidades
Plotter HP Designjet T122	Cabeça de impressão da Plotter HP Designjet T120 GENUÍNA	3	Unidades

SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Especificação	Quant
1	Tinta GENUÍNA para impressoras Epson modelos L110/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L380/L355/L365/L375/L395/L396/L455/L475/L555/L565/L575/L655/L656/L1300.65ml/ L5590 65ml/ L5290 65ml/ Preta - BK	150
2	Tinta GENUÍNA para impressoras Epson modelo L110/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L380/L355/L365/L375/L395/L396/L455/L475/L555/L565/L575/L655/L656/L1300.65ml L5590 65ml/ L5290 65ml / Ciano - C	90
3	Tinta GENUÍNA para impressoras Epson modelo L110/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L380/L355/L365/L375/L395/L396/L455/L475/L555/L565/L575/L655/L656/L1300.65ml/ L5590 65ml/ L5290 65ml / Amarelo - Y	90
4	Tinta GENUÍNA para impressoras Epson modelo L110/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L380/L355/L365/L375/L395/L396/L455/L475/L555/L565/L575/L655/L656/L1300.65ml/L5590 65ml/ L5290 65ml / Magenta - M	90
5	Toner GENUÍNO para uso em HP LaserJet P1102, P1102W, M1132, M1212 - para ciclo mensal de no mínimo mil páginas - não sendo remanufaturado ou recarregado	1000
6	Toner GENUÍNO para uso em Samsung ML-2165, ML2165, ML 2165, 2165, ML-2165W, ML2165W, ML 2165W, 2165W - para ciclo mensal de no mínimo mil páginas - não sendo remanufaturado ou recarregado	144
7	Toner GENUÍNO para uso em Samsung D111S, ML1665, ML1660, ML1860, SCX3200, SCX3217, SCX3205 - para ciclo mensal de no mínimo mil páginas - não sendo remanufaturado ou recarregado	60
8	Caixa de manutenção Epson L5290 Compatível ou GENUÍNA	44
9	Caixa de manutenção Epson L5590 Compatível ou GENUÍNA	44
10	Toner GENUÍNO para uso em Brother Laser TN 1060- para ciclo mensal de no mínimo mil páginas - não sendo remanufaturado ou recarregado	60

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Cartucho de Toner BLACK p/ impressora BROTHER LASER DCP-L3560CDW Color Wi-Fi 110v - GENUÍNO COM CHIP	UND	10
2	Cartucho de Toner CIANO p/ impressora BROTHER LASER DCP-L3560CDW Color Wi-Fi 110v - GENUÍNO COM CHIP	UND	10
3	Cartucho de Toner YELLOW p/ impressora BROTHER LASER DCP-L3560CDW Color Wi-Fi 110v - GENUÍNO COM CHIP	UND	10
4	Cartucho de Toner MAGENTA p/ impressora BROTHER LASER DCP-L3560CDW Color Wi-Fi 110v - GENUÍNO COM CHIP	UND	10
5	Cartucho de Toner BLACK- COMPATÍVEL - COM CHIP p/ impressora BROTHER LASER DCP-L3560CDW Color Wi-Fi 110v -	UND	32
6	Cartucho de Toner CIANO- COMPATÍVEL - COM CHIP p/ impressora BROTHER LASER DCP-L3560CDW Color Wi-Fi 110v -	UND	28
7	Cartucho de Toner YELLOW - COMPATÍVEL - COM CHIP p/ impressora BROTHER LASER DCP-L3560CDW Color Wi-Fi 110v -	UND	28
8	Cartucho de Toner MAGENTA - COMPATÍVEL - COM CHIP p/ impressora BROTHER LASER DCP-L3560CDW Color Wi-Fi 110v -	UND	28
9	TINTA GENUÍNA 65 ml, EPSON - L5590 (Garrafa de Tinta Preta Epson)	UND	80
10	TINTA GENUÍNA Capacidade de 65 ml, EPSON - L5590 (Garrafa de Tinta Ciano)	UND	70
11	TINTA GENUÍNA 65 ml, EPSON - L5590 (Garrafa de Tinta Magenta)	UND	70
12	TINTA GENUÍNA 65 ml, EPSON - L5590 (Garrafa de Tinta Amarela)	UND	70



13	TINTA GENUÍNA e 65 ml, para impressora multifuncional EPSON - L5290 (Garrafa de Tinta Preta Epson T544 – código T544120-AL,)	UND	70
14	TINTA GENUÍNA 65 ml, para impressora multifuncional EPSON - L5290 (Garrafa de de Tinta Ciano Epson T544 – código T544220-AL,)	UND	50
15	TINTA GENUÍNA 65 ml, para impressora multifuncional EPSON - L5290 (Garrafa de , Garrafa de Tinta Magenta Epson T544 – código T544320-AL)	UND	50
16	TINTA GENUÍNA 65 ml, para impressora multifuncional EPSON - L5290 (Garrafa de Tinta Amarela Epson T544 - código T544420-AL.	UND	50
17	TINTA GENUÍNA PARA IMPRESSORA CANON G6010 - MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA – MEGATANK ((BLACK 70ML).	UND	15
18	TINTA GENUÍNA PARA IMPRESSORA CANON G6010 - MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA – MEGATANK (YELLOW 70ML).	UND	12
19	TINTA GENUÍNA PARA IMPRESSORA CANON G6010 - MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA – MEGATANK (MAGENTA 70ML).	UND	12
20	TINTA GENUÍNA PARA IMPRESSORA CANON G6010 - MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA – MEGATANK (CYAN 70ML)	UND	12
21	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 (544 BLACK)	UND	7
22	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 (544 YELLOW)	UND	6
23	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 (544 MAGENTA)	UND	6
24	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 (544 CYAN)	UND	6
25	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 (644 BLACK)	UND	7
26	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 (644 YELLOW)	UND	6
27	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 (644 CYAN)	UND	6
28	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 (644 MAGENTA)	UND	6
29	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L375 (644 BLACK)	UND	7
30	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L375 (644 YELLOW)	UND	6
31	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L375 (644 CYAN)	UND	6
32	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L375 (644 MAGENTA)	UND	6
33	TONNER PARA IMPRESSORA HP P1102 02 MIL IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5%	UND	12
34	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET MFP 135A - 01 MIL IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5%	UND	12

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTALA SER LICITADO
1	Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L3110 / L3150 / L3210 / L3250 / L5190 /L3250 / L5290 Cor do cartucho: preta	UNID	1.200
2	Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L3110 / L3150 / L3210 / L3250 / L5190 /L3250 / L5290 Cor do cartucho: ciano	UNID	360
3	Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L3110 / L3150 / L3210 / L3250 / L5190 /L3250 / L5290 Cor do cartucho: magenta	UNID	360
4	Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L3110 / L3150 / L3210 / L3250 / L5190 /L3250 / L5290 Cor do cartucho: amarelo	UNID	360
5	Tinta impressora CANON G3110 - preta GENUÍNA – 70 ml	UNID	48
6	Tinta impressora CANON G3110 – ciano GENUÍNA – 70 ml	UNID	24
7	Tinta impressora CANON G3110 – amarelo GENUÍNA – 70 ml	UNID	24
8	Tinta impressora CANON G3110 – magenta GENUÍNA – 70 ml	UNID	24
9	Tinta GENUÍNA T504 para impressora EPSON – Compatibilidade: L4260 - Cor do cartucho: preta – 65 ml	UNID	120
10	Tinta GENUÍNA T504 para impressora EPSON – Compatibilidade: L4260 - Cor do cartucho: ciano – 65 ml	UNID	60
11	Tinta GENUÍNA T504 para impressora EPSON – Compatibilidade: L4260 - Cor do cartucho: magenta – 65 ml	UNID	60
12	Tinta GENUÍNA T504 para impressora EPSON – Compatibilidade: L4260 - Cor do cartucho: amarelo – 65 ml	UNID	60
13	Tonner impressora BROTHER DCP - 1617nw – 180g	UNID	48
14	Fusor de unidade, fotocondutor da impressora BROTHER DCP -1617nw	UNID	24
15	Tonner compatível KIOCERA M3145IDN, referência TK3162 para 12 mil impressões	UNID	480
16	Unidade de imagem, fotocondutor original KIOCERA M3145IDN	UNID	40
17	KIT Manutenção compatível com KYOCERA m3145idn GENUÍNA - Itens do KIT - 1) Separation Roller Assembly [302F909171] (1) Separation Roller Holder Assembly B	KIT	12

	[302LV94480] (1) Developer Unit [302LV93081] (1) Feed Roller Assembly [302LV94270] (1) Transfer Roller [302LV94130] (1) Gear Z22R TC [302LV24140] (1) Drum Unit [302T993071] (1) Fuser Unit [302V393060]		
18	KIT com 5 unidades de TINTA preta - GENUÍNA para Duplicadora RICOH DX2330 - Impressora em garantia do fabricante não sendo permitido pela marca tintas não fabricadas por ela. – 500ml	KIT	48
19	Master térmico para duplicador RICOH DX2330 - A4 50 metros 240 mm x 50 m GENUÍNA Com capacidade para até 100 gravações, cada segmento de master gravado é estimado para até 2.000 cópias.	UNID	48

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor total do certame: **R\$ 623.213,52 (seiscentos e vinte e três mil duzentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).**

8. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO

A definição do quantitativo estimado para aquisição de tintas e toners foi construída com base em levantamento realizado junto às Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação, considerando o histórico de consumo dos últimos 12 meses, a projeção de crescimento das atividades administrativas, operacionais e pedagógicas, e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Cada secretaria possui características distintas de uso, mas todas compartilham uma dependência significativa de impressões físicas para execução de suas rotinas. A Secretaria de Saúde, por exemplo, demanda alto volume de impressão para prontuários médicos, fichas de atendimento, receitas, guias de encaminhamento e relatórios epidemiológicos. Com a ampliação dos atendimentos e programas de saúde preventiva, o consumo médio mensal de suprimentos aumentou substancialmente, exigindo maior previsibilidade e segurança no abastecimento.

A Secretaria de Administração, por sua vez, é responsável pela gestão documental da Prefeitura, incluindo emissão de ofícios, memorandos, contratos, portarias, boletins internos e relatórios gerenciais. A digitalização de processos ainda convive com a necessidade de registros físicos, especialmente em setores que exigem documentação impressa para controle e arquivamento legal.

Já a Secretaria de Assistência Social realiza atendimentos diretos à população em situação de vulnerabilidade, o que envolve a produção de formulários, cadastros, relatórios de visitas domiciliares, registros de programas sociais e materiais informativos. A expansão de programas como o Bolsa Família, o CRAS e o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) também contribuiu para o aumento da demanda por insumos de impressão.

A Secretaria Municipal de Educação, por sua vez, apresenta uma demanda contínua e significativa por suprimentos de impressão, utilizados tanto nas atividades administrativas quanto nas rotinas escolares. São produzidos diariamente documentos como registros acadêmicos, boletins, comunicados às famílias, planos de aula, materiais pedagógicos, avaliações, relatórios de desempenho e documentos oficiais de gestão escolar. Com o crescimento da rede municipal de ensino e a intensificação de ações pedagógicas e administrativas, o consumo de tintas e toners tem se mostrado crescente e essencial para o funcionamento pleno das unidades educacionais.

A estimativa de consumo foi consolidada a partir da média mensal de utilização por unidade administrativa, multiplicada pela projeção anual, com margem de segurança para variações sazonais e emergenciais. O valor global de R\$ 623.213,52 reflete esse levantamento, distribuído proporcionalmente entre os tipos de insumos (tintas e toners), modelos de equipamentos utilizados e frequência de reposição necessária.

Essa abordagem permite à administração municipal planejar com precisão a aquisição, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque, e garantindo que os recursos públicos sejam aplicados com responsabilidade, eficiência e transparência. O quantitativo estimado está, portanto, diretamente vinculado à realidade operacional das secretarias envolvidas, incluindo a Educação, e fundamentado em dados concretos de consumo e projeção de demanda.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação devido à natureza do fornecimento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

A análise das contratações correlatas e independentes é fundamental para assegurar que o processo de aquisição de tintas e toners seja conduzido com racionalidade, eficiência e alinhamento às necessidades reais das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação. No contexto atual da Prefeitura de Ibimirim, observa-se que a demanda por insumos de impressão está diretamente relacionada à execução de atividades administrativas, operacionais, pedagógicas e de atendimento ao público, o que exige uma abordagem integrada e estratégica.

As contratações correlatas são aquelas que, embora não tenham como objeto principal os insumos de impressão, mantêm relação direta com seu uso e funcionalidade. É o caso da aquisição de equipamentos como impressoras e multifuncionais, cuja compatibilidade técnica com os toners e tintas é essencial para garantir o pleno funcionamento dos serviços. Também se incluem os contratos de manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, que dependem da disponibilidade dos insumos para realização de testes, substituições e ajustes. Além disso, a compra de papel e materiais gráficos,

embora não esteja contemplada neste estudo, compõe o ciclo de consumo conjunto com os toners, sendo parte do planejamento logístico e orçamentário das secretarias. Mesmo os serviços de digitalização e gestão documental, que visam reduzir a dependência de impressões físicas, ainda coexistem com a necessidade de registros impressos, especialmente em setores que lidam com documentação legal, gestão escolar e atendimento direto à população.

Por outro lado, as contratações independentes são aquelas que, embora coexistam no ambiente administrativo das secretarias, não possuem relação técnica ou funcional com os insumos de impressão. Exemplos incluem a aquisição de mobiliário, equipamentos de informática não relacionados à impressão, contratação de pessoal, serviços de transporte, vigilância, limpeza e apoio logístico. Esses elementos são importantes para o funcionamento geral das secretarias, mas não interferem na especificação, consumo ou gestão dos toners e tintas.

Diante desse cenário, optou-se por estruturar a presente contratação de forma centralizada, contemplando as quatro secretarias envolvidas. Essa abordagem permite ganhos de escala, redução de custos unitários, padronização de especificações técnicas e maior controle sobre o estoque e a distribuição dos insumos. Ao mesmo tempo, a execução contratual será segmentada por secretaria, respeitando a autonomia administrativa e os critérios de alocação orçamentária definidos no planejamento anual. Essa estratégia garante que a contratação seja eficiente, transparente e alinhada às diretrizes da gestão pública, evitando tanto o fracionamento indevido quanto o desperdício de recursos.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição planejada de tintas e toners, espera-se garantir o abastecimento contínuo dos insumos de impressão necessários ao funcionamento das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação, assegurando a prestação eficiente dos serviços públicos.

O resultado pretendido é a eliminação de interrupções nas atividades administrativas e operacionais causadas pela falta de suprimentos, além da padronização dos insumos utilizados, o que facilita o controle de estoque, reduz custos com compras emergenciais e melhora a gestão documental.

A contratação também visa promover economicidade por meio da compra centralizada, com ganhos de escala e maior previsibilidade orçamentária, contribuindo para a transparência e eficiência da administração pública municipal.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ressaltamos que há viabilidade operacional e orçamentária para a aquisição pretendida, bem como a adequação da necessidade identificada na contratação.

Ibimirim-PE, 12 de agosto de 2025.

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Maria Suely Leite Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto deste termo de referência trata do **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição parcelada de TINTAS E TONERS para atender de forma parcelada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação**. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo atender à demanda contínua e essencial por suprimentos de impressão, especificamente tintas e toners, indispensáveis ao funcionamento das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação da Prefeitura de Ibimirim. Essas secretarias desempenham atividades que exigem rotinas documentais intensivas, como emissão de prontuários médicos, receitas, guias de atendimento, relatórios técnicos, ofícios administrativos, formulários de programas sociais, materiais informativos voltados à população e documentos escolares diversos.

No caso da Secretaria Municipal de Educação, a demanda por insumos de impressão está diretamente relacionada à gestão escolar e às atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades de ensino. São produzidos diariamente registros acadêmicos, boletins, comunicados às famílias, planos de aula, avaliações, relatórios de desempenho, materiais didáticos e documentos oficiais que exigem impressão contínua e de qualidade. Com o crescimento da rede municipal de ensino e a intensificação das ações educacionais, o consumo desses insumos tem se mostrado crescente e indispensável para o funcionamento pleno das escolas.

A necessidade foi identificada por meio de levantamento técnico realizado junto às unidades administrativas, que apontou o aumento expressivo no consumo desses insumos nos últimos exercícios, especialmente em razão da ampliação dos serviços públicos, da digitalização parcial dos processos e da intensificação das ações sociais, de saúde preventiva e educacionais. A escassez pontual de suprimentos em algumas unidades evidenciou a urgência de um modelo de contratação que garanta previsibilidade, eficiência logística e continuidade dos serviços.

Dessa forma, a presente contratação é não apenas necessária, mas estratégica, garantindo que a administração municipal mantenha a regularidade dos serviços prestados à população, com qualidade, responsabilidade fiscal e respeito aos princípios da gestão pública.

3. JUSTIFICATIVA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

A escolha do sistema de registro de preços para o processo de licitação de tinta e toners para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria de Saúde, Educação e Administração do município de Ibimirim se justifica pela necessidade de agilidade e flexibilidade nas aquisições. Este sistema permite que as administrações públicas realizem compras de forma mais rápida, sem a necessidade de licitações repetidas para cada aquisição, o que é especialmente benéfico em situações emergenciais ou quando a demanda por o objeto pode variar de acordo com a necessidade da secretaria.

Além disso, o registro de preços possibilita uma economia significativa, uma vez que as compras podem resultar em melhores condições comerciais, como descontos e condições de pagamento mais vantajosas. Essa abordagem não só reduz os custos diretos com os materiais, mas também diminui os custos administrativos relacionados ao processo de licitação.

O planejamento também é um aspecto crucial. Com o sistema de registro de preços, as secretarias podem prever suas necessidades de aquisição ao longo do ano, garantindo que não falem insumos essenciais para a continuidade dos serviços prestados à população. Essa previsibilidade é vital para as Secretarias, onde a disponibilidade do objeto da presente licitação pode impactar diretamente na qualidade do serviço prestado.

Ao optar pelo registro de preços, a administração pública demonstra seu compromisso com a legalidade e a transparência em seus processos.

A gestão dos contratos também se torna mais simplificada, permitindo um acompanhamento mais eficiente das aquisições. Isso assegura que os materiais sejam entregues conforme as especificações e dentro dos prazos estabelecidos.

Por fim, o sistema de registro de preços ampliando as opções disponíveis e melhorando a relação custo-benefício para o município. Essa competitividade é fundamental para garantir que as secretarias tenham acesso aos melhores produtos e serviços.

Assim, a escolha do sistema de registro de preços não apenas otimiza os processos de aquisição, mas também fortalece a transparência e o controle social, elementos essenciais para a construção de uma administração pública mais eficiente e confiável. A adoção desse sistema no contexto de Ibimirim reflete a busca por uma gestão pública que prioriza a qualidade dos serviços prestados à população e a responsabilidade fiscal.

A aquisição visa atender ao aumento da demanda de serviços prestados pelas secretarias.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Tinta genuína BLACK com impressoras Epson Modelos: L110, L120, L200, L210, L220, L300, L310, L380, L355, L365, L375, L395, L396, L455, L475, L555, L565, L575, L655, L656, L1300.L5590 L5290 65MI. (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	1359	R\$ 44,77	R\$ 60.842,43
2	Tinta genuína BLACK com impressoras Epson Modelos: L110, L120, L200, L210, L220, L300, L310, L380, L355, L365, L375, L395, L396, L455, L475, L555, L565, L575, L655, L656, L1300.L5590 L5290 65MI. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	UND	453	R\$ 44,77	R\$ 20.280,81
3	Tinta genuína CIANO com impressoras Epson Modelos: L110, L120, L200, L210, L220, L300, L310, L380, L355, L365, L375, L395, L396, L455, L475, L555, L565, L575, L655, L656, L1300.L5590 L5290 65MI.	UND	752	R\$ 55,99	R\$ 42.104,48
4	Tinta genuína MAGENTA com impressoras Epson Modelos: L110, L120, L200, L210, L220, L300, L310, L380, L355, L365, L375, L395, L396, L455, L475, L555, L565, L575, L655, L656, L1300.L5590 L5290 65MI.	UND	752	R\$ 54,50	R\$ 40.984,00
5	Tinta genuína AMARELO com impressoras Epson Modelos: L110, L120, L200, L210, L220, L300, L310, L380, L355, L365, L375, L395, L396, L455, L475, L555, L565, L575, L655, L656, L1300.L5590 L5290 65MI.	UND	752	R\$ 42,82	R\$ 32.200,64
6	CAIXA DE MANUTENÇÃO EPSON L5290	UND	84	R\$ 139,90	R\$ 11.751,60
7	CAIXA DE MANUTENÇÃO EPSON L5590	UND	56	R\$ 165,00	R\$ 9.240,00
8	CAIXA DE MANUTENÇÃO EPSON L6171	UND	12	R\$ 148,33	R\$ 1.779,96
9	Tonner Kyicera compatível m3145idn TK3162	UND	498	R\$ 132,23	R\$ 65.850,54
10	Unidade de imagem Foto Condutor - Cilindro compatível com impressora Kyocera m3145IDN	UND	49	R\$ <u>1.301,54</u>	R\$ 63.775,46
11	kit Manutenção compatível com Kyocera m3145idn GENUÍNA - Itens do KIT - 1) Separation Roller Assembly [302F909171] (1) Separation Roller Holder Assembly B [302LV94480] (1) Developer Unit [302LV93081] (1) Feed Roller Assembly [302LV94270] (1) Transfer Roller [302LV94130] (1) Gear Z22R TC [302LV24140] (1) Drum Unit [302T993071] (1) Fuser Unit [302V393060]	KITS	16	R\$ 4.096,99	R\$ 65.551,84
12	Tinta GENUÍNA para impressora EPSON – 65 ml - Compatibilidade: L6171 Cor do cartucho: preta	UND	<u>24</u>	R\$ 58,00	R\$ 1.392,00
13	Tinta GENUÍNA para impressora EPSON –Compatibilidade: L6171 Cor do cartucho ciano	UND	12	R\$ 50,57	R\$ 606,84
14	Tinta GENUÍNA para impressora EPSON L6171 Cor do cartucho Magenta	UND	12	R\$ 59,84	R\$ 718,08
15	Tinta GENUÍNA para impressora EPSON L6171 Cor do cartucho Amarela	UND	12	R\$ 52,02	R\$ 624,24
16	Tonner compatível com Brother DCP L5652DN	UND	12	R\$ 54,41	R\$ 652,92
17	Unidade de Imagem - Fotocondutor - Cilindro compatível com impressora Brother DCP L5652DN	UND	3	R\$ 30,95	R\$ 92,85
18	Unidade Fusora Para Impressora Brother DCP L5652DN GENUÍNA	UND	4	R\$ 734,16	R\$ 2.936,64
19	Plotter HP Designjet T120 Kit com 4 Tintas da Plotter HP Designjet T120 GENUÍNA, Preto, Ciano, Magenta, Amarelo,	KITS	6	R\$ 1.183,60	R\$ 7.101,60



20	Plotter HP Designjet T121 Cartucho HP T120 Genuína cor PRETA	UND	12	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
21	Plotter HP Designjet T122 Cabeça de impressão da Plotter HP Designjet T120 GENUÍNA	UND	3	R\$ 2.984,00	R\$ 8.952,00
22	Tooner Genuino para uso em HP LaserJetP1102, P1102W, M1132, M1212 - Para ciclo mensal de no mínimo mil páginas - não sendo remanufaturado ou recarregado	UND	1012	R\$ 54,98	R\$ 55.639,76
23	Toner Genuíno Para uso em Samsung ML-2165, ML2165, ML 2165, 2165, ML-2165W, ML2165W, Para uso mensal de no mínimo Mil páginas - não sendo remanufaturado ou recarregado	UND	<u>144</u>	R\$ 66,50	R\$ 9.576,00
24	Toner Genupino para uso em samsung D111S, ML1665, ML 1665, ML1860, SCX 3200, SCX3217, SCX3205, para ciclo mensal de no mínimo mil páginas - não sendo remanufaturado ou recarregado	UND	60	R\$ 65,41	R\$ 3.924,60
25	Toner Genuíno Para uso em Brother Laser TN 1060 - para ciclo mensam de no mínimo mil páginas, não sendo remanufaturado ou recarregado	UND	60	R\$ 159,67	R\$ 9.580,20
26	Tinta impressora CANON G3110 - preta GENUÍNA – 70 ml	UND	48	R\$ 79,03	R\$ 3.793,44
27	Tinta impressora CANON G3110 – ciano GENUÍNA – 70 ml	UND	24	R\$ 77,29	R\$ 1.854,96
28	Tinta impressora CANON G3110 – amarelo GENUÍNA – 70 ml	UND	24	R\$ 77,54	R\$ 1.860,96
29	Tinta impressora CANON G3110 – magenta GENUÍNA – 70 ml	UND	24	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
30	Tinta GENUÍNA T504 para impressora EPSON – Compatibilidade: L4260 - Cor do cartucho: preta – 65 ml	UND	120	R\$ 49,00	R\$ 5.880,00
31	Tinta GENUÍNA T504 para impressora EPSON – Compatibilidade: L4260 - Cor do cartucho: ciano – 65 ml	UND	60	R\$ 61,37	R\$ 3.682,20
32	Tinta GENUÍNA T504 para impressora EPSON – Compatibilidade: L4260 - Cor do cartucho: magenta – 65 ml	UND	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
33	Tinta GENUÍNA T504 para impressora EPSON – Compatibilidade: L4260 - Cor do cartucho: amarelo – 65 ml	UND	60	R\$ 60,81	R\$ 3.648,60
34	Tonner impressora BROTHER DCP - 1617nw – 180g	UND	48	R\$ 43,46	R\$ 2.086,08
35	Fusor de unidade, fotocondutor da impressora BROTHER DCP - 1617nw	UND	24	R\$ 36,46	R\$ 875,04
36	KIT com 5 unidades de TINTA preta - GENUÍNA para Duplicadora RICOH DX2330 - Impressora em garantia do fabricante não sendo permitido pela marca tintas não fabricadas por ela. – 500ml	KITS	<u>96</u>	R\$ 239,90	R\$ 23.030,40
37	Master térmico para duplicador RICOH DX2330 - A4 50 metros 240 mm x 50 m GENUÍNA Com capacidade para até 100 gravações, cada segmento de master gravado é estimado para até 2.000 cópias.	UNID	48	R\$ 250,00	R\$ 12.000,00
38	Cartucho de Toner BLACK p/ impressora BROTHER LASER DCP-L3560CDW Color Wi-Fi 110v - GENUÍNO COM CHIP	UND	10	R\$ 319,20	R\$ 3.192,00
39	Cartucho de Toner CIANO p/ impressora BROTHER LASER DCP-L3560CDW Color Wi-Fi 110v - GENUÍNO COM CHIP	UND	10	R\$ 249,70	R\$ 2.497,00

40	Cartucho de Toner YELLOW p/ impressora BROTHER LASER DCP-L3560CDW Color Wi-Fi 110v - GENUÍNO COM CHIP	UND	10	R\$ 259,05	R\$ 2.590,50
41	Cartucho de Toner MAGENTA p/ impressora BROTHER LASER DCP-L3560CDW Color Wi-Fi 110v - GENUÍNO COM CHIP	UND	10	R\$ 168,33	R\$ 1.683,30
42	Cartucho de Toner BLACK- COMPATÍVEL - COM CHIP p/ impressora BROTHER LASER DCP-L3560CDW Color Wi-Fi 110v -	UND	32	R\$ 249,00	R\$ 7.968,00
43	Cartucho de Toner CIANO- COMPATÍVEL - COM CHIP p/ impressora BROTHER LASER DCP-L3560CDW Color Wi-Fi 110v -	UND	28	R\$ 232,70	R\$ 6.515,60
44	Cartucho de Toner YELLOW - COMPATÍVEL - COM CHIP p/ impressora BROTHER LASER DCP-L3560CDW Color Wi-Fi 110v -	UND	28	R\$ 120,00	R\$ 3.360,00
45	Cartucho de Toner MAGENTA - COMPATÍVEL - COM CHIP p/ impressora BROTHER LASER DCP-L3560CDW Color Wi-Fi 110v -	UND	28	R\$ 138,00	R\$ 3.864,00
46	TINTA GENUÍNA PARA IMPRESSORA CANON G6010 - MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA – MEGATANK (BLACK 70ML).	UND	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
47	TINTA GENUÍNA PARA IMPRESSORA CANON G6010 - MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA – MEGATANK (YELLOW 70ML).	UND	12	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00
48	TINTA GENUÍNA PARA IMPRESSORA CANON G6010 - MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA – MEGATANK (MAGENTA 70ML).	UND	12	R\$ 88,61	R\$ 1.063,32
49	TINTA GENUÍNA PARA IMPRESSORA CANON G6010 - MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA – MEGATANK (CYAN 70ML)	UND	12	R\$ 91,00	R\$ 1.092,00
50	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 (544 BLACK)	UND	7	R\$ 74,63	R\$ 522,41
51	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 (544 YELLOW)	UND	6	R\$ 74,63	R\$ 447,78
52	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 (544 MAGENTA)	UND	6	R\$ 69,94	R\$ 419,64
53	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 (544 CYAN)	UND	6	R\$ 80,34	R\$ 482,04
54	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET MFP 135A - 01 MIL IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5%	UND	12	R\$ 34,73	R\$ 416,76
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 623.213,52	
METOLOGIA DE PESQUISA: NA COTAÇÃO FOI UTILIZADA A MÉDIA AJUSTADA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), DE PREÇOS VENCEDORES HOMOLOGADOS. A MODALIDADE DE BASE DA PESQUISA FOI PREGÃO ELETRÔNICO.					

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 A entrega será em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota de Fornecimento.

6. LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser efetuada na Rua Inês Priscila, 202, Centro, Ibimirim-PE, CEP: 56.582-102, das 08:00 às 14:00 Horas de Segunda-Feira a Sexta-Feira.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, mediante requisição formal das Secretarias demandantes, conforme necessidade e cronograma previamente definidos.

7.2 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

7.2.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou servidor por ele habilitado.

7.2.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo/a Secretário/a demandante mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.

7.3. O recebimento dos produtos será efetuado por servidores designados pelas Secretarias demandantes, que verificarão a conformidade com as especificações exigidas, podendo recusar o recebimento de produtos fora do padrão estabelecido.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

8.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Não haverá reajustamento de preços.

9. DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO**:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;

SHEYLA DE ALMEIDA SANTOS, MATRICULA: 11676-1, CPF: 083.831.074-55

GEORGIANNY CARMEL DE A. NOGUEIRA MARCELINO, MATRICULA: 230748-2, CPF:082.706.644-99

IDAYANNY ARAÚJO SOUZA, MATRICULA: 154433-7, CPF:088.862694-66

IRIS INÊS DA SILVA, MATRICULA: 154509-3, CPF: 086.132.794-22

JOUSE CRISTINA VIEIRA LIMA, MATRICULA: 15447-1, CPF: 054.336.854-89

QUITÉRIA GOMES DE SOUZA DINIZ, MATRICULA: 325, CPF: 047.972.674-45

TAMIRES ALVES GOMES VITORINO, MATRICULA: 2218-6, CPF: 076.249.464-67

NEUMA BEZERRA DA SILVA, MATRICULA: 11816, CPF: 048.268.594-81

QUITÉRIA IRACI TEXEIRA, MATRICULA: 13184-8, CPF: 048.295.154-06

IRIS INÊS DA SILVA, MATRICULA: 154509-3, CPF: 086.132.794-22,

SECRETARIA DE SAÚDE;

Edilson José da Silva, CPF 060.921.044-07, Mat. 11691-1;

Gilberto Santos Silva, CPF: 052.111.694-50 - Mat. 230550;

João Victor Gomes Lima Cordeiro, CPF: 136.347.096-50 - Mat. 230828;
Ariel Silva Souza, CPF: 360.711.688-13 - Mat. 26154;
Ivanna Karina Venâncio da Silva, CPF: 040.038.934-76 - Mat. 230517;
Gislayne Minervino Ferreira, CPF: 114.482.204-16 - Mat. 230667;
Maria Sylvania Feitoza Freitas, CPF: 063.124.834-01 – Mat 2419.
Joabes da Silva Albuquerque, CPF: 023.627.844-44 - Mat. 11036;
Enilton Jardim Leite Junior, CPF: 095.339.034-90 - Mat. 2307;
Luzinaldo Falcao Soares da Silva, CPF: 026.875.404-71- Mat. 11487;
Romulo Salvador da Silva, CPF: 094.884.194-07 - Mat. 11481;
Atonyone Rodrigues Marinho, CPF: 084.830.664-32 - Mat. 22693-3;
Igor Murilo Gomes Mucarbel, CPF: 122.344.624-79 - 230693-4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

George Menezes Umbuzeiro, CPF: 106.489.634-03, Mat. 11818;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Francisco Rafael Patricio de Souza, CPF: 051.715.794-23, Mat. 11524-1 para acompanhar e supervisionar a execução do fornecimento nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a esta:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(a) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

10.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

10.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

10.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

Gestor de Contrato –

SECRETARIA DE SAÚDE

Valdiléa Ferreira da Silva, CPF: 101.227.044-01, Mat. 230708;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Marcos Vicente da Silva, CPF: 013.237.954-64, Mat. 1338

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;

MATHEUS EDUARDO GOMES DE LIMA, MATRICULA: 154514-3, CPF: 115.653.984-67

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INÊS DE FREITAS SOUZA, CPF: 051.715.794-23, Mat. 11524-1

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Assinar a Ata, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 11.2 Entregar os produtos conforme prazo estabelecido neste item 04 do Termo de Referência.
- 11.3 Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 11.4 Responsabilizar-se pela troca do produto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não seja aceito pela Secretaria demandante ou funcionário habilitado por não estar em conformidade com as especificações contidas neste TR, sem ônus para o município de Ibimirim.
- 11.5 Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
- 11.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- 11.7 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste TR, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.
- 11.8 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.9 Comunicar por escrito ao representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania quando houver, qualquer impedimento que porventura ocorra no fornecimento, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 11.10 Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela demandante e pelos demais órgãos participantes, quando houver, quanto aos fardamentos fornecidos.
- 11.11 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos do fornecimento total ou parcial dos materiais, substituindo ou corrigindo às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios ou incompatíveis com exigido neste TR.
- 11.12 Manter as mesmas condições referente a regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
 - 12.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;
 - 12.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - 12.1.3 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 12.1.4 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, a ser informada previamente no ato da eventual contratação e aquisição.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

14.1 A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A execução dos fornecimentos ocorrerá mediante emissões de empenhos e ordens de fornecimento específicas, conforme demanda das secretarias.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o pregoeiro durante o certame;
 - 16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4 deixar de apresentar o sistema para a prova de conceito;
- 16.1.2.5 apresentar proposta ou o sistema, na prova de conceito, em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.6 fraudar a licitação
- 16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.1.10 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2. advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 16.4A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (Dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ibimirim-PE, 12 de agosto de 2025.

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Maria Suely Leite Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesesseis anos, quando necessário.

Ressalva: emprega menor, a partir de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz (___).



1938

IBIMIRIM

ANEXO IV

**DECLARAÇÕES
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no Art. 63º, I da Lei 14.133/2021, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibimirim/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....sediada....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE CUMPRE OS DIREITOS TRABALHISTAS

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada declara que no ano de realização da licitação 2025, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/202X

CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL XXX** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXX, localizada na XXX, XXX – XXX – Ibimirim/PE- CEP. 56.580-000 através da Secretaria Municipal de xxx, representada neste ato pela Srª. XXXXX, brasileiro(a), estado civil, inscrito no CPF nº. xxxxxx e RG nº. xxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa....., com sede na inscrita no CNPJ sob o nº representada pela sua representante legal, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº e portadora da cédula de identidade RG nº....., tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202x**, O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição parcelada de TINTA E TONERS para atender de forma parcelada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação**. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

3.4 O Atesto da Nota Fiscal/Fatura deverá observar o cumprimento dos Níveis de Serviços requeridos neste Termo de Referência e descritos no ADENDO A podendo ter valores descontados, caso seja constatado descumprimentos dos níveis e serviços previamente estabelecidos.

3.5 A gestão do Contrato ficará a cargo da Comissão Especial Designada.

3.6 O pagamento da disponibilização do sistema será feito após a entrega das licenças e validação pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/08/2025.

4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 4.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme este Termo de Referência e seus anexos;

5.2 O recebimento definitivo não implicará em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

6.1.1 DO FISCAL DE CONTRATO

6.1.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;

6.1.1.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;

6.1.1.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;

6.1.1.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;

6.1.1.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;

6.1.1.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);

6.1.1.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;

6.1.1.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

6.1.1.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;

6.1.1.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

6.1.1.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

6.1.1.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;

6.1.1.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Fiscal do Contrato NOME:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;

SHEYLA DE ALMEIDA SANTOS, MATRICULA: 11676-1, CPF: 083.831.074-55

GEORGIANNY CARMEL DE A. NOGUEIRA MARCELINO, MATRICULA: 230748-2, CPF:082.706.644-99

IDAYANNY ARAÚJO SOUZA, MATRICULA: 154433-7, CPF:088.862694-66

IRIS INÊS DA SILVA, MATRICULA: 154509-3, CPF: 086.132.794-22

JOUSE CRISTINA VIEIRA LIMA, MATRICULA: 15447-1, CPF: 054.336.854-89

QUITÉRIA GOMES DE SOUZA DINIZ, MATRICULA: 325, CPF: 047.972.674-45

TAMIRES ALVES GOMES VITORINO, MATRICULA: 2218-6, CPF: 076.249.464-67

NEUMA BEZERRA DA SILVA, MATRICULA: 11816, CPF: 048.268.594-81

QUITÉRIA IRACI TEXEIRA, MATRICULA: 13184-8, CPF: 048.295.154-06

IRIS INÊS DA SILVA, MATRICULA: 154509-3, CPF: 086.132.794-22

SECRETARIA DE SAÚDE;

Edilson José da Silva, CPF 060.921.044-07, Mat. 11691-1;

Gilberto Santos Silva, CPF: 052.111.694-50 - Mat. 230550;

João Victor Gomes Lima Cordeiro, CPF: 136.347.096-50 - Mat. 230828;

Ariel Silva Souza, CPF: 360.711.688-13 - Mat. 26154;

Ivanna Karina Venâncio da Silva, CPF: 040.038.934-76 - Mat. 230517;

Gislayne Minervino Ferreira, CPF: 114.482.204-16 - Mat. 230667;

Maria Sylvania Feitoza Freitas, CPF: 063.124.834-01 – Mat 2419.

Joabes da Silva Albuquerque, CPF: 023.627.844-44 - Mat. 11036;

Enilton Jardim Leite Junior, CPF: 095.339.034-90 - Mat. 2307;

Luzinaldo Falcao Soares da Silva, CPF: 026.875.404-71- Mat. 11487;

Romulo Salvador da Silva, CPF: 094.884.194-07 - Mat. 11481;
Atonyone Rodrigues Marinho, CPF: 084.830.664-32 - Mat. 22693-3;
Igor Murilo Gomes Mucarbel, CPF: 122.344.624-79 - 230693-4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

George Menezes Umbuzeiro, CPF: 106.489.634-03, Mat. 11818;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Francisco Rafael Patricio de Souza, CPF: 051.715.794-23, Mat. 11524-1

6.1.2 Define-se por GESTOR DO CONTRATO

- 6.1.2.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;
- 6.1.2.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- 6.1.2.3 Atestar a Nota de Empenho;
- 6.1.2.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;
- 6.1.2.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- 6.1.2.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- 6.1.2.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
- 6.1.2.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- 6.1.2.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;
- 6.1.2.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.

6.1.2.11 Gestor do Contrato NOME:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;

MATHEUS EDUARDO GOMES DE LIMA, MATRICULA: 154514-3, CPF: 115.653.984-67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Valdiléa Ferreira da Silva, CPF: 101.227.044-01, Mat. 230708;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Marcos Vicente da Silva, CPF: 013.237.954-64, Mat. 1338

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INÊS DE FREITAS SOUZA, CPF: 051.715.794-23, Mat. 11524-1

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.1. A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 7.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 7.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.1.4. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2 Assinar a Ata, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 7.3 Entregar os produtos conforme prazo estabelecido neste item 04 do Termo de Referência.
- 7.4 Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o

- fornecimento do objeto da presente licitação.
- 7.5 Responsabilizar-se pela troca do produto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não seja aceito pela Secretaria demandante ou funcionário habilitado por não estar em conformidade com as especificações contidas neste TR, sem ônus para o município de Ibimirim.
 - 7.6 Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
 - 7.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
 - 7.8 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste TR, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.
 - 7.9 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 7.10 Comunicar por escrito ao representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania quando houver, qualquer impedimento que porventura ocorra no fornecimento, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
 - 7.11 Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela demandante e pelos demais órgãos participantes, quando houver, quanto aos fardamentos fornecidos.
 - 7.12 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos do fornecimento total ou parcial dos materiais, substituindo ou corrigindo às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios ou incompatíveis com exigido neste TR.
 - 7.13 Manter as mesmas condições referente a regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o pregoeiro durante o certame;
 - 8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4 deixar de apresentar o sistema para a prova de conceito;
 - 8.1.2.5 apresentar proposta ou o sistema, na prova de conceito, em desacordo com as especificações do edital;
 - 8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 8.1.6 fraudar a licitação
 - 8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 8.1.10 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2 advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**Dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.5 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.6 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

8.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.3.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.3.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.3.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.3.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.3.6 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.3.7 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.1.4 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.1.5 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

9.1.6 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

9.1.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo

9.2 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no portal compras.gov.br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim/PE, _____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE XXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

1938

IBIMIRIM

**ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º

O(A)....., com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o XXXXXX

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventuais alterações dos preços praticados no mercado em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que restem devidamente comprovadas as ocorrências bem como a variação dos preços praticados;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 No caso do item anterior, o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.8 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.9 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas